

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL



VETADO

Cordeirópolis, 07 de abril de 1975

MENSAGEM Nº.

08/75 - NMR.

Excelentíssimo Senhor:-

Tenho a honra de encaminhar em anexo, a essa Egrégia Edilidade, o Projeto de Lei nº.08/75- desta data - que dispõe sobre a abertura de crédito adicional para aquisição de imóveis destinados à Expansão do Distrito Industrial de Cordeirópolis.

O envio da matéria em apreço, para a alta apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, tem - em vista, a intenção deste Executivo Municipal de colocar à disposição de quem possa interessar, área de terras para instalação ou ampliação de indústrias, desde que, preenchidas as formalidades da Lei de Incentivos.

Certos de contarmos com o irrestrito apoio dessa Egrégia Casa, reiteramos na oportunidade os - nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente


JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DAVID ALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL



VETADO

== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

PROJETO DE LEI Nº08/75

DE 07 DE ABRIL DE 1975

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para aquisição de imóveis destinados à Expansão do Distrito Industrial de Cordeirópolis.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que - lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado à aquisição de imóveis para outorga de incentivos à instalação de novas indústrias ou ampliação de indústrias existentes.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto com o Excesso de Arrecadação do Município, no corrente exercício, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

11/4210.52 - Aquisição de Imóveis .. Cr\$250.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 07 de abril de 1975.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal